DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 18 de Setembro de 2018 - Edição nº 340

## SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA 009/2018: Licença Ambiental de Operação - LO.
- PORTARIA SEMMA 010/2018: Licença Ambiental de Operação - LO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B84E755CC8-DF3573FB59-E355E9394C-4A660A696A

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

**PORTARIA SEMMA 009/2018**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO**

**Nome/Empresa: Rocha Bahia Mineração LTDA**

**CPF/CNPJ: 06.140.170/0010-49**

**Processo n° 001/2018**

**Endereço: Fazenda Quebra Machado S/N, povoado de Ibipetum - Ipupiara – Bahia.**

**Data da publicação: 18/09/2018**

**Validade: 19/09/2020**

**A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal n° 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°; nos parágrafos e incisos do artigo 159° da Lei Estadual n° 10.431/06, alterada pela Lei Estadual n° 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual n° 15.682/14; na Resolução CEPRAM n° 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.579/18; na Lei Municipal n° 224/17; e tendo em vista o que consta do processo 001/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a **Licença de Operação** válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Rocha Bahia Mineração LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.140.170/0010-49, com sede na Fazenda Quebra Machado S/N, povoado de Ibipetum, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para **Extração de quartzito, com uma produção de 6.000t/ano** nesse mesmo local e município, no entorno da coordenada Latitude: 745317,00 e Longitude: 8692109,00 com área total de 7,86 ha (sete hectares e oitenta e seis ares) de acordo com a Portaria do DNPM, referente ao **Processo DNPM n°872.339/2015**, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

**I.** Realizar a correção da localização da propriedade no CEFIR junto ao INEMA e comunicar a SEMMA.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

**II**. Comprovar dentro de **um ano** execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;

**III.** Informar imediatamente a SEMMA quanto da ocorrência de vazamentos, promovendo a remedição de todas as áreas impactadas;

**IV.** Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado e do resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminha-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. **Prazo: Semestral**;

**V**. Apresentar a SEMMA, relatório das atividades minerais desenvolvidas, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagem, assinados por profissional legalmente habilitado. **Prazo: Semestral**;

**VI**. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

**VII**. Realizar atividades de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra;

**VIII**. Ao encerrar as atividades de lavra, executar o Plano de Fechamento de Mina de acordo com o plano apresentado, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento;

**IX**. Após encerramento das atividades pertinentes, a empresa deverá adotar ações de recuperação da área de bota fora, fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem. Apresentar a SEMMA relatório fotográfico das ações implantadas;

**X**. Fazer a instalação de sistemas de contenções e de dispositivos de drenagens, de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle e surgimento de processos erosivos, inclusive nas áreas de bota fora sempre que necessário;

**XI**. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

**XII**. Apresentar a SEMMA, relatório técnico ambiental com fotos das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. **Prazo: Anual**;

**XIII**. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos;

**XIV**. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

**XV**. Promover ações de Educação Ambiental para a comunidade local e aos funcionários que vão atuar na atividade no que diz respeito à conservação da flora e fauna, com ênfase nas Áreas de

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Preservação Permanente e Reserva Legal; disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, emissões de ruídos, prevenção a incêndios, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a SEMMA. **Prazo: Anual;**

**XVI.** Priorizar a mão de obra local;

**XVII**. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

**Art.2°.** Esta licença tem vigência a partir da data desta publicação.

Ipupiara, Bahia, 18 de Setembro de 2018.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Wellington Bessa Santos
Secretário de Meio Ambiente

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

**PORTARIA SEMMA 010/2018**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO**

**Nome/Empresa: Rocha Bahia Mineração LTDA**

**CPF/CNPJ: 06.140.170/0010-49**

**Processo n° 002/2018**

**Endereço: Fazenda Pé de Serra S/N, povoado de Ibipetum - Ipupiara – Bahia.**

**Data da publicação: 18/09/2018**

**Validade: 19/09/2020**

**A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal n° 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°; nos parágrafos e incisos do artigo 159° da Lei Estadual n° 10.431/06, alterada pela Lei Estadual n° 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual n° 15.682/14; na Resolução CEPRAM n° 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.579/18; na Lei Municipal n° 224/17; e tendo em vista o que consta do processo 002/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a **Licença de Operação** válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Rocha Bahia Mineração LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.140.170/0010-49, com sede na Fazenda Pé de Serra S/N, povoado de Ibipetum, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para **Extração de quartzito, com uma produção de 6.000t/ano** nesse mesmo local e município, no entorno da coordenada Latitude: 746.370 e Longitude: 8.693.726 com área total de 34,96 ha (trinta e quatro hectares e noventa e seis ares) de acordo com a Portaria do DNPM, referente ao **Processo DNPM n°872.782/2013**, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

**I.** Comprovar dentro de **um ano** execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

**II.** Informar imediatamente a SEMMA quanto da ocorrência de vazamentos, promovendo a remedição de todas as áreas impactadas;

**III.** Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado e do resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminha-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. **Prazo: Semestral**;

**IV**. Apresentar a SEMMA, relatório das atividades minerais desenvolvidas, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagem, assinados por profissional legalmente habilitado. **Prazo: Semestral**;

**V**. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

**VI**. Realizar atividades de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra;

**VII**. Ao encerrar as atividades de lavra, executar o Plano de Fechamento de Mina de acordo com o plano apresentado, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento;

**VIII**. Após encerramento das atividades pertinentes, a empresa deverá adotar ações de recuperação da área de bota fora, fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem. Apresentar a SEMMA relatório fotográfico das ações implantadas;

**IX**. Fazer a instalação de sistemas de contenções e de dispositivos de drenagens, de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle e surgimento de processos erosivos, inclusive nas áreas de bota fora sempre que necessário;

**X**. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

**XI**. Apresentar a SEMMA, relatório técnico ambiental com fotos das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. **Prazo: Anual**;

**XII**. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos;

**XIII**. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

**XIV**. Promover ações de Educação Ambiental para a comunidade local e aos funcionários que vão atuar na atividade no que diz respeito à conservação da flora e fauna, com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, emissões de ruídos, prevenção a incêndios, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a SEMMA. **Prazo: Anual;**

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

**XV.** Priorizar a mão de obra local;

**XVI.** Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

**Art.2°.** Esta licença tem vigência a partir da data desta publicação.

Ipupiara, Bahia, 18 de Setembro de 2018.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Wellington Bessa Santos
Secretário de Meio Ambiente

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!